



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**RDC 0022022**  
**PROCESSO N.º 23223.001309/2022-11**

**TERMO ADITIVO 002**  
**CONTRATO 053/2022**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA M TRINDADE CONSTRUTORA LTDA.

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria**, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M Trindade Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.963.769/0001-55, sediada na Rua Christovam Molinari, 12, Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36.035-125, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Jaime Carvalho da Silva**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.001309/2022-11**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses contemplando-se nesta ocasião o período de **22/11/2023 a 22/01/2024**, com fundamento no Inc. I do art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno Nº 2140 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. ACRESCER 02 (dois) meses ao prazo de execução do objeto contratual, passando este a ser de 11 (onze) meses, de 13/10/2022 a 13/09/2023, com fundamento no Inc. I §1º, do art. 57 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno Nº 2140 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente **1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$43.681,04 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme



## INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno Nº 2140 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente **0,04% (quatro centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$1.125,81 (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno Nº 2140 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$42.555,23 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, referente à alteração qualitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno Nº 2140 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este de **R\$2.783.892,05 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, para o valor global de **R\$2.826.477,28 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)** em virtude do acréscimo de **R\$42.555,23 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)** conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestão:xxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

PI: xxxxxxxxxxxx

NE: xxxxxxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar e renovar a garantia apresentada, no valor de **R141.322,36 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Planilha de Custos Unitários, Planilha de Composição de Custos Unitários, Memória de Cálculo Aditivo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro Atualizado, Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto Básico Atualizado e Ofício Interno Nº 2140 – DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

\_\_\_\_\_  
Jaime Carvalho da Silva  
M Trindade Construtora Ltda

Testemunhas: